



Amar ou não amar: o que pensa os tribunais sobre a responsabilização por abandono afetivo

To love or not to love: what do the courts think about responsibility for affective abandonment

Paulo Sergio dos Santos Campelo¹, Monnizia Pereira Nóbrega²

RESUMO - A afetividade é um sentimento que norteiam as relações sociais e familiares, afinal, por meio do afeto, casais se formam, filhos nascem ou não e famílias se estruturam. Diz-se assim que, o afeto é um dos princípios que rege o direito de família. Todavia, sabe-se que essas relações chegam ao fim com o término do afeto. Finda esta, os direitos alimentícios são inquestionáveis e devidos ao filho, mas faz-se necessário repensar se é possível a responsabilização por abandono afetivo, afinal, os Tribunais adentrariam em uma esfera íntima das partes envolvidas, quantificando o que não pode ser quantificável, o amor, o afeto e interferindo na autonomia da vontade, já que não se pode obrigar a amar. A pesquisa desenvolveu-se a partir do método hipotético-dedutivo e por meio de procedimento de leitura bibliográfica, com ênfase em doutrina e jurisprudência. Assim, concluiu-se do ponto de vista doutrinário e jurídico como a responsabilização por abandono afetivo não é algo consolidado em nosso ordenamento jurídico assumindo variações conforme o caso e até que seja firmado um entendimento com repercussão geral, o direito de família sob essa vertente encontra-se inseguro juridicamente e com um futuro incerto.

Palavras-chave: ausência, carinho, indenização, família, direito.

ABSTRACT - Affection is a feeling that guides social and family relationships, after all, through affection, couples are formed, children are born or not and families are structured. So it is said that affection is one of the principles that govern family law. However, it is known that these relationships come to an end with the end of affection. At the end of this, food rights are unquestionable and owed to the child, but it is necessary to rethink whether liability for affective abandonment is possible, after all, the Courts would enter into an intimate sphere of the parties involved, quantifying what cannot be quantifiable, the love, affection and interfering in the autonomy of the will, since one cannot compel to love. The research was developed from the hypothetical-deductive method and through a bibliographic reading procedure, with an emphasis on doctrine and jurisprudence. Thus, it was concluded from the doctrinal and legal point of view that the responsibility for affective abandonment is not something consolidated in our legal system, assuming variations according to the case and until an understanding with general repercussion is signed, the family law under this aspect finds is legally insecure and has an uncertain future.

Keywords: absence, affection, indemnity, family, right.

¹Graduando do Curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande. E-mail: sergiohistoriaufcg@gmail.

²Professora Efetiva – Assistente I - do Curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande. E-mail: monnizia@gmail.com